ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

REGISTRO
FLS. 83 DO LIVRO Nº 11
Data 24 / 08 / 00
Aguinaldo A. Morais

LEI Nº 1231/00, DE 23 DE AGOSTO DE 2000

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1226/00, de 26 de junho de 2000, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O dispositivo legal a seguir enumerado, da Lei Municipal nº 1226/00, de 26 de junho de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

> **"Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de março de 1999, revogando-se as disposições em contrário."**

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 23 de agosto de 2000.

RUI ALVES MARTINS
Prefeito Municipal

IVAIR ANTÔNIO FREITAS GUIMARÃES
Secretário da Administração